



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 58 • São Paulo, terça-feira, 27 de março de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.907,
DE 26 DE MARÇO DE 2012

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra destinada à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Cidade Dutra, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra destinada à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Cidade Dutra, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código 036/CFS/2009 e memorial descritivo, constantes do Processo ARSESP-94/2011, referente ao cadastro SABESP nº 0167/006, medindo 757,21m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Hugo Pereira de Abreu e Outra, a saber: propriedade nº 0167/006 - área: (1-2-3-4-5-6-7-1) = 757,21m² - faixa de terras em um terreno situado na Antiga Estrada dos Mendes, sito no Bairro de São José do Barro Branco, loteamento Granja Nossa Senhora Aparecida, pertencente a transcrição nº66.086 do 11º CRI da Capital-SP, representada no desenho SABESP 036/CFS/2009, assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 1, situado no alinhamento predial da Estrada dos Mendes à 58,00m da divisa com a propriedade de Arion Baier Banha; daí segue por 55,70m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 2; daí segue pelo mesmo alinhamento por 10,61m até o ponto aqui designado, 3; deflete à direita com ângulo interno 119º05'54" por 65,24m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 4; deflete à direita com ângulo interno 61º04'44" por 6,85m, confrontando com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Matr 69.556-8ºCRI), até o ponto aqui designado, 5; deflete à direita com ângulo interno 118º55'16" por 58,40m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 6; deflete à esquerda com ângulo interno 240º54'06" por 62,46m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 7; deflete à direita com ângulo interno 93º03'29" por 6,01m, pelo alinhamento predial da Estrada dos Mendes, até o ponto inicial, 1, fechando o perímetro com ângulo interno 86º56'31" e encerrando uma área de 757,21m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.908,
DE 26 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osvaldo Cruz, as áreas que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osvaldo Cruz, duas áreas rurais, perfazendo 5,03 alqueires paulista ou 12,17 hectares, objeto da Lei municipal nº 2.282, de 2 de maio de 2001, conforme identificadas nos autos do processo SAP-123/2004, assim descritas e caracterizadas:

I - área I - terreno rural localizado na Estância Rafaela, antes denominada Chácara São Luiz, remanescente do lote nº 37, Seção Lagoa, Núcleo Colonial Goataporanga, Município

de Osvaldo Cruz, com 3,53 alqueires ou 8,54 hectares, que inicia no marco 1, coincidente com o marco 2 da área total; daí segue com o rumo de 36º10' NW à margem esquerda da Estrada Vicinal OVC-050 no sentido cidade-rodovia, na distância de 209,30m até o marco 2; daí deflete à direita com o rumo de 40º31' NE, na distância de 305,50m até o marco 3, coincidente com o marco D da área "A"; daí deflete à direita com o rumo de 66º16' SE, na distância de 208,10m até o marco 4, coincidente com o marco C da área "A", sendo, portanto, alinhamento limitante com a área "A"; daí deflete à direita com o rumo de 39º53'SW, na distância de 413,80m até o marco 1, ponto inicial desta descrição, imóvel este matriculado sob o nº 12.886 do Serviço Registral de Imóveis e Anexos do Município de Osvaldo Cruz;

II - área II - terreno rural localizado na Chácara São Francisco, Seção Lagoa, Núcleo Colonial Goataporanga, Município de Osvaldo Cruz, com 1,50 alqueires ou 3,63 hectares, que inicia no marco principal "A", cravado à margem da Rodovia João Ribeiro de Barros (SP-294), coincidindo com o marco M.P. da área total; daí segue à margem direita da Rodovia no sentido interior-capital, com o rumo 66º16' SE, na distância de 206,00m até o marco B; daí deflete à direita com o rumo 39º53' SW, na distância de 182,50m até o marco C; daí deflete à direita com o rumo 66º16' NW, na distância de 208,10m até o marco D, divisa esta com a propriedade remanescente de Lauro Ongaro e Ugo Pinto; daí deflete à direita como rumo de 40º31' NE, na distância de 183,10m até o marco 1, ponto inicial deste roteiro, imóvel este matriculado sob o nº 12.551 do Serviço Registral de Imóveis e Anexos do Município de Osvaldo Cruz.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Administração Penitenciária, visando à construção e implantação da Penitenciária de Osvaldo Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Louirival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.909,
DE 26 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista-CONDERG, de uma área medindo 1.065,32m² (um mil, sessenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), insere no Complexo do Hospital Regional "Ademar de Barros", localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Município de Divinópolis, cadastrado no SGI sob o nº 1.449, conforme descrita e caracterizada em planta constante do processo SS-117/08.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á exclusivamente à construção de clínica de oftalmologia, visando ao atendimento da população dos municípios consorciados.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 26-3-2012

Designando nos termos do art. 3º do Dec. 52.197-2007, Aline Santos de Oliveira, RG 42.855.788-0, para integrar, como membro suplente, a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria de Gestão Pública, em substituição a Juliana Gonçalves dos Santos, RG 34.566.540-5, que fica dispensada.

RETIFICAÇÕES

Retificação do D.O. de 24-3-2012

No decreto de 23-3-2012, designando, leia-se como segue e não como constou: com fundamento no art. 1º das Disposições Transitórias da Lei 14.653-2011,...

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 26-3-2012

No processo SGP-114.047-11, sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 39 Médicos, destinados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SGP-115.432-11, sobre solicita autorização para a abertura de concurso público, visando ao provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação formulada pela Secretaria de Gestão Pública, e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 39 cargos de Médico, em vagas relacionadas às fls.10/11, destinados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No expediente GD0C-23752-15751-12 (SGP-7.049-12), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos do Diretor Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, bem como das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo, em caráter excepcional, a referida Autarquia Especial a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 165 empregos públicos de Técnico em Gestão Previdenciária I e 37 de Analista em Gestão Previdenciária I, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 26-3-2012

No correio eletrônico SPDR, de 23-3-2012, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Alfredo Marcondes	Implantação de um Centro de Convivência para Idosos	200.000,00
Andradina	Infraestrutura urbana	150.000,00
Botucatu	Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Conj. Habitacional Eng. Francisco Blasi.	500.000,00
Cardoso	Construção de barração - feira livre	200.000,00
Cedral	Infraestrutura urbana-Iluminação pública na Avenida Irineo Beolchi	119.313,76
Diadema	Recapamento asfáltico em diversas vias do município	160.000,00
Embu-Guaçu	Iluminação pública no Jardim Madalena	40.000,00
Ibirá	Recapamento asfáltico em vias do município	170.000,00
Ilhabela	Construção do Pier dos Pescadores	150.000,00
Iperó	Infraestrutura urbana - pavimentação e recapamento	1.000.000,00
Jarinu	Infraestrutura urbana no loteamento Vila Primavera - fase II	150.000,00
Mira Estrela	Construção de galpão para geração de emprego	110.000,00
Nazaré Paulista	Infraestrutura urbana no bairro Mascate	150.000,00
Orindiúva	Infraestrutura urbana em vias do município	149.284,82
Osasco	Infraestrutura urbana no Jardim das Flores - fase II	150.000,00
Paris	Infraestrutura urbana em vias do município	50.000,00
Pirajuí	Infraestrutura urbana na rua Treze de Maio e Major Aviador João Durval de Lion	210.000,00
Ribeirão Pires	Infraestrutura urbana no bairro Jardim Aprazível	900.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Infraestrutura urbana no bairro residencial Eldorado.	125.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Reforma de praça	125.000,00
Taguaí	Infraestrutura urbana / pavimentação asfáltica nos bairros Martins e Carniato	160.000,00
Turíúba	Reforma de Terminal Rodoviário	100.000,00
Ubatuba	Infraestrutura urbana em vias do município	120.000,00

No processo SF-23750-87709-2012 (CC-17466-2012), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 196-2012, da AJG,

autorizo o afastamento de Teruo Massita, RG 3.745.191-1-SSP/SP, Omar Roldão de Moura, RG 9.629.131-SSP/SP, Luiz Carlos Tolo Junior, RG 8.289.081-X-SSP/SP, e Rodrigo Keidel Spada, RG 22.652.587-9-SSP/SP, Agentes Fiscais de Renda, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Afresp, no período de 7-1-2012 a 7-1-2015."

CASA MILITAR

Despacho do Dirigente da UO 28003, 26-3-2012

Designando, o Maj PM Érico Hammerschmidt Junior, CPF: 091.466.318-60, como Ordenador de Despesas da UGE 280106 Casa Militar em substituição ao Maj PM Alberto Malfi Sardilli CPF: 091.643.528-89, a contar de 26-3-2012, nos termos inc. II do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. do inc. II do art. 41, do Dec. 48.526-2004.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3053/2009
CONVÊNIO: 1403/2009
PARECER JURÍDICO: 12345
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 65/66 do Vol. I e 578/579 do Vol. II;
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 65/66 do Vol. I e 578/579 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 142.572,68 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 65/66 do Vol. I e 578/579 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 987 (novecentos e oitenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 08/12/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-03-2012

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1269/2008

CONVÊNIO: 1670/2008

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução